

CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO
CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
2021.1

Art. 1º.

O presente Regulamento disciplina o cumprimento das Atividades de Complementares (AC) do Curso de Licenciatura em Artes do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, conforme previsto na Legislação vigente e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º.

Constituem atividades complementares – as desenvolvidas pelos discentes do curso, tendo por objetivo contribuir o aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e competências, pertinentes à sua formação geral e à sua futura prática profissional de Licenciatura em Artes.

Art. 3º

As AC têm sua carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes (200 horas), e pelas Diretrizes Curriculares de Licenciatura, computadas conforme este Regulamento e devem ser desenvolvidas para integralização do currículo.

Art. 4º

As AC previstas neste Regulamento estão distribuídas da seguinte forma e respectivas horas:

1. Atividade de pesquisa, ensino e extensão com objetivo de propiciar experiências em diferentes áreas do campo educação em artes, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos em artes e educação. Total: até 80h

2. Iniciação científica (bolsista ou voluntário). Total até 80h

3. Monitoria acadêmica ou não (bolsista ou voluntário). Total até 80h.

4. Produção científica: publicação de trabalho completo em anais; publicação de artigo em periódico; apresentação de trabalho em evento científico; publicação de resumo; participação em evento científico. Total até 40h

5. Produção artística: premiação em eventos artísticos (com edital); participação em salões de arte; exposição individual; exposição coletiva externa; exposição coletiva didática. Total até 40h

6. Participação em organização de eventos culturais, artísticos e educativos; produção de conteúdo para internet; elaboração de atividades de arte educação para instituições em geral. Total até 40h

Art. 6º

Atividades complementares como acompanhamento em ateliês de artistas; participação em práticas escolares; trabalhos voluntários em organização cultural, educativa e artística de terceiro setor entre outras atividades que podem ser validadas ficando a critério do Colegiado do Curso e/ou do Professor responsável pelo acompanhamento e validação da documentação. Total até 40h.

Art. 7º.

As atividades estão organizadas em pontuação e especificidade, cujo valor máximo de aproveitamento em horas visa garantir a diversificação da formação complementar do discente. O acadêmico deve comprovar participação em pelo menos três grupos de atividades distintas perfazendo o total de horas exigido pelo Curso.

Art. 8º

As AC devem ser apresentadas em pasta devidamente documentada no último módulo do curso no departamento responsável. Casos que extrapolem esse Regimento deverão ser tratados pelos órgãos competentes do Curso.

São Paulo, fevereiro de 2021.